



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.457/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.393/2021, de 03 de novembro de 2021, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 3º, da Lei Ordinária nº 1.393/2021, de 03 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico compor-se-á de forma paritária, com membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente do Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia;
- c) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representando a Câmara Municipal;
- e) 01(um) membro titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- f) 01(um) membro titular e 01(um)suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;



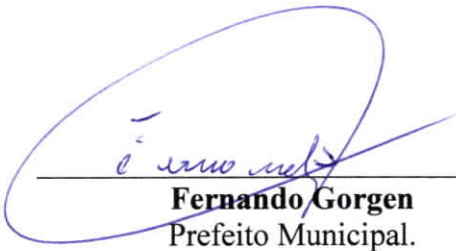
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



- h) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente do STR – Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- i) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente Representante dos Profissionais Contábeis do município de Querência;
- j) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente Representante dos Profissionais Advogados do município de Querência;
- k) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente Representante dos Profissionais Corretores de Imóveis do município de Querência;
- l) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente da Associação Comercial de Querência/MT;
- m) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente do Sindicato dos Produtores Rurais de Querência-MT;
- n) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente da Associação de Desenvolvimento Econômico de Querência – ADESQUE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Querência, 20 de junho de 2022.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal.